



ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES - VERÃO 2026

DE 1 DE JULHO A 31 DE JULHO

Ficha / Declaração Individual

Nome do Participante: _____

NIF: _____

Morada: _____

Código Postal: _____

Cartão de Cidadão / BI n.º: _____ Idade: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Nome dos Encarregados de Educação

Parentesco

Contato

Email: _____

Responsáveis pela saída do participante para além dos EE

Nome

N.º BI/CC

Parentesco

O participante tem uma rotina alimentar com restrições específicas?

O Participante toma regularmente medicação? Qual a posologia?

O Participante tem alguma necessidade especial que implique apoio específico? Qual?

Declaro que autorizo o meu educando acima indicado a participar nas Atividades de Tempos Livres do Verão 2026, tendo tomado conhecimento do regulamento interno, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes. Declaro ainda que o meu educando reúne todas as condições necessárias para poder participar nas Atividades de Tempos Livres do Verão 2026. As informações da presente Ficha de Inscrição correspondem à verdade e não contem omissões.

Por ser verdade

Encarregado de Educação

Viana do Castelo, ____ de _____ de 2026

Nota: O valor da inscrição é de 120 euros/quinzena. Desconto para o primeiro irmão de 15% e de 20% para os seguintes. Dentro deste valor estão incluídas todas as atividades, seguro e alimentação.

		Valor Pago
1ª Quinzena (1 de julho a 17 julho)	<input type="checkbox"/>	<input type="text"/>
2ª Quinzena (20 de julho a 31 de julho)	<input type="checkbox"/>	(a preencher pela UFVC)

DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA DE DIREITOS DE IMAGEM

Eu, _____, portador do cartão de cidadão/BI nº _____, autorizo o meu educando _____ sem prejuízo do seu direito à honra e à intimidade, ser fotografado e/ou filmado nas atividades desenvolvidas pela entidade organizadora das Atividades de Tempos Livres da Páscoa 2026 – União das Freguesias de Viana do Castelo, podendo as imagens recolhidas serem eventualmente utilizadas em ações promocionais e/ou de divulgação dos serviços e eventos da referida entidade organizadora, incluindo através do seu site oficial e páginas on-line, assim como em álbuns de fotografias das respetivas atividades, podendo estes ser visualizados pelos participantes e seus encarregados de educação.

Assinatura do Encarregado de Educação

Se pretender que o seu filho fique num grupo com alguns colegas deve indicar o nome completo de cada um:

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____

Nota: não é garantido que possam ficar todos juntos tendo em conta as quinzenas que escolherem. Obrigado

Considerações Importantes

- As atividades começam às 8:30 e deve deixar o seu educando até às 09:00, caso não consiga deve ligar para os monitores responsáveis para aferir onde se encontram;
- Deve vir buscar o seu educando até às 17:30 no local definido;
- Deve entregar todos os dias o seu educando aos monitores responsáveis;
- Se não for o encarregado de educação a ir buscar o seu educando, deverá informar os monitores responsáveis;
- No final do dia nunca leve o vosso educando sem dar conhecimento aos monitores responsáveis;
- Deve ter sempre o contato disponível, para que os monitores possam comunicar se necessário;
- Sugerimos que tragam sempre roupa desportiva;
- Não nos responsabilizamos pelos bens que possam trazer (ex. telemóveis, PSP's, tablets, dinheiro, outros...) a menos que seja pedido;
- Evitem que tragam os telemóveis, sempre que necessitarem de falar com o vosso filho podem sempre ligar ao monitor responsável;
- Deve trazer lanche para a manhã e para a tarde;
- Deve dar conhecimento aos monitores responsáveis se o vosso educando tiver alergia a algum alimento, problemas de saúde que condicionem a participação em algumas atividades ou outras informações relevantes;
- Deve colocar protetor solar no seu educando e “obrigar” a que ande sempre com chapéu.

União das Freguesias de Viana do Castelo
(St^a Maria Maior e Monserrate) e Meadela



DECLARAÇÃO

Eu, _____
portador/ar do cartão de cidadão nº. _____, declaro que autorizo
o meu educando _____ a sair sozinho
das atividades de tempos livres, organizadas pela União de Freguesias de Viana do Castelo
(Santa Maria Maior, Monserrate) e Meadela.

(O Encarregado de Educação)



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VIANA DO CASTELO (SANTA MARIA MAIOR E MONSERRATE) E MEADELA

ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES – VERÃO 2026

Como fazer a inscrição

1. Entrar no site

Abra a internet (Google, Edge ou outro) e escreva: www.ufvc.pt

2. Abrir o Balcão Virtual

No site, clique em “Balcão Virtual”

3. Criar conta (1ª vez)

- Clique em “Registar”
- Preencha os seus dados (encarregado de educação)
- Conclua o registo

4. Aguardar confirmação

Espere que a Junta confirme o seu registo

5. Adicionar a(s) criança(s)

- Entre no Balcão Virtual com os seus dados
- Registe o(s) educando(s)

6. Fazer a inscrição

- Clique em: Novo Pedido → Inscrição
- Faça o download da ficha e preencha
- Submeta a ficha de inscrição

7. Aguardar resposta

Espere a confirmação da inscrição

8. Efetuar pagamento

Após confirmação, pode pagar:

- Por transferência bancária (IBAN: PT50 0035 0751 00010367530 88) ou em dinheiro nos balcões da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela
- Quinzena 120€
- Mês 220€

Início da data de inscrição: 17 de Maio

Fim da data de inscrição: 28 de Maio



REGULAMENTO INTERNO

TEMPOS LIVRES

DA

**UNIÃO DAS FREGUESIAS VIANA DO CASTELO (SANTA MARIA
MAIOR E MONSERRATE) E MEADELA**



UNIÃO DAS FREGUESIAS VIANA DO CASTELO (SANTA MARIA MAIOR E MONSERRATE) E MEADELA

Artigo 1º

Definição

Os tempos livres realizados pela União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela são não residenciais e são constituídos por um programa vincadamente desportivo, cultural e lúdico de ocupação dos tempos livres;

Artigo 2º

Objetivos

1. São objetivos dos tempos livres:

- Possibilitar aos participantes um contacto, um enquadramento e uma convivência equilibrada com o meio ambiente e com o espaço rural circundante.
- Proporcionar um leque de atividades que, na medida do possível, reflita e dê resposta às motivações intrínsecas e extrínsecas das crianças e jovens, proporcionando-lhes atividades individuais e coletivas, que sejam adequadas às diferentes faixas etárias e níveis de desenvolvimento.
- Promover o aumento da autoestima e as mudanças comportamentais associadas aos hábitos de vida saudável, ao respeito pelo ambiente, à sustentabilidade humana e à descoberta de si mesmo integrado numa sociedade respeitadora do outro e do meio ambiente.
- Promover a prática de atividade física e um estilo de vida ativo.
- Desenvolver o respeito e o gosto pela natureza e pelo ambiente.
- Desenvolver a autonomia, a responsabilidade e o respeito pelo outro.
- Desenvolver competências sociais no convívio em grupo com outras crianças/jovens.

2. Todas as atividades que constam no programa serão adaptadas às idades dos participantes e às suas características.

Artigo 3º

Destinatários

Crianças/jovens dos 6 aos 14 anos.



UNIÃO DAS FREGUESIAS VIANA DO CASTELO (SANTA MARIA MAIOR E MONSERRATE) E MEADELA

Artigo 4º

Inscrição

1. As inscrições serão abertas em data anunciada nos locais de divulgação da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela e serão limitadas às vagas existentes.
2. As inscrições são efetuadas através do Balcão Virtual do site da União das Freguesias de (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela (www.ufvc.pt), nas datas estipuladas de abertura e término das inscrições.
3. O preenchimento das vagas será por ordem de chegada da inscrição.
4. O valor da inscrição é comunicado antecipadamente.
5. Os encarregados de educação dos participantes devem também facultar toda a documentação necessária, assim como prestar informações que sejam pertinentes à integração da criança/ jovem.

Artigo 5º

Entidade promotora

A entidade promotora é a União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela.

Artigo 6º

Data, horários e locais da realização

Os tempos livres de Verão da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela serão realizados nas instalações/equipamentos desportivos do Colégio do Minho e em locais de visita previamente divulgados, nos períodos de interrupção letiva das férias de Verão. As atividades terão o seu início todos os dias úteis às 8h30, e o seu final às 17h30.

O acompanhamento das crianças ficará assegurado até ao limite máximo das 17h45. Ultrapassado este limite, a União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela não se responsabiliza pela vigilância dos participantes.

Artigo 7º

Direitos e deveres da entidade organizadora

1. São direitos da entidade organizadora:
 - a) Exigir o cumprimento do presente regulamento com vista ao bom funcionamento;



UNIÃO DAS FREGUESIAS VIANA DO CASTELO (SANTA MARIA MAIOR E MONSERRATE) E MEADELA

b) Com a inscrição, a entidade organizadora tem o direito de exigir o correto preenchimento da ficha de inscrição, a entrega da demais documentação necessária, bem como o pagamento antecipado da respetiva prestação;

c) Ser indemnizada por qualquer participante ou pessoal técnico que deliberadamente danifique qualquer material, do pagamento dos danos causados;

d) Anular a inscrição e impedir a frequência, de qualquer participante que, danifique o mobiliário ou outros bens ou equipamentos, ou impeça de alguma forma a realização das atividades propostas, desobedeça deliberada e injustificadamente a ordens ou instruções dos monitores e demais pessoal técnico;

e) A anulação da inscrição prevista na alínea anterior não implica qualquer reembolso das quantias pagas;

f) Nomear o(s) coordenador(es).

2. São deveres da entidade organizadora:

a) Garantir aos pais, encarregados de educação e à comunidade em geral que as crianças e os jovens realizam as atividades programadas num ambiente de tranquilidade e segurança;

b) Submeter a apreciação prévia a planificação;

c) Proceder à utilização zelosa de todos os espaços cedidos, bem como a repor qualquer objeto, danificado, quebrado ou desaparecido que faça parte da mesma, no momento da sua constatação e fornecer todas as informações relativas ao funcionamento;

d) Proceder à avaliação de acordo com o estipulado no respetivo projeto pedagógico de animação;

e) Cumprir todos os deveres constantes da legislação aplicável, designadamente os constantes do Decreto-lei n.º 32/2011, de 7 de Março.

Artigo 8º

Pessoal Técnico

A estrutura organizativa da atividade será composta por:

1. Um Coordenador geral;

2. Numero mínimo de Monitores segundo o disposto no n.º. 2 do artigo 16 do decreto-Lei n.º. 32/2011, de 7 de Março.



UNIÃO DAS FREGUESIAS VIANA DO CASTELO (SANTA MARIA MAIOR E MONSERRATE) E MEADELA

Artigo 9º

Coordenador

O coordenador será responsável pelo funcionamento, cabendo-lhe a superintendência técnica, pedagógica e administrativa das atividades a realizar nos termos do artigo 15.º do Decreto-lei n.º 32/2011, de 7 de Março.

Artigo 10º

Direitos e Deveres do Coordenador e Pessoal Técnico

1. São direitos do Coordenador e pessoal técnico:

- a) Exigir o cumprimento do presente regulamento por todos os participantes e pessoal técnico;
- b) Participar na planificação;
- c) Exercer com segurança as atividades propostas.

2. São deveres do Coordenador, os constantes do artigo 15.º do Decreto-lei n.º 32/2011, de 7 de Março.

3. São deveres dos monitores /pessoal técnico:

- a) Ministras as atividades para as quais estão designados de forma a ajustar as capacidades físicas e motoras das crianças e jovens às diferentes situações proporcionadas durante as mesmas;
- b) Proporcionar aos participantes condições para uma boa aprendizagem através dos conhecimentos técnicos das respetivas modalidades;
- c) Quaisquer outros nos termos do artigo 16.º do Decreto-lei n.º 32/2011, de 7 de Março.

Artigo 11º

Participantes

As crianças/jovens serão agrupados, sempre que possível, segundo o seu escalão etário.

Os escalões etários só serão alterados quando se verificar insuficiência de participantes que não permita um correto desenrolar das atividades.

As faltas dos participantes, verificadas durante o período das atividades, não conferem o direito a qualquer reembolso



UNIÃO DAS FREGUESIAS VIANA DO CASTELO (SANTA MARIA MAIOR E MONSERRATE) E MEADELA

Artigo 12º

Direito dos Participantes

Todos os participantes têm direito a ter acesso aos diversos serviços que o programa proporciona, nomeadamente:

- Acompanhamento técnico; material desportivo necessário à prática das atividades;
- Uma refeição diária (almoço);
- Transporte entre as atividades;
 - Seguro;
 - Elementos de identificação (pulseira e/ou boné);
 - Ser tratado com respeito e correção por qualquer elemento da equipa técnica e pelos outros participantes;
 - Ver salvaguardada a sua segurança e a sua integridade física e moral; Ser assistido, de forma pronta e adequada,

Quaisquer outros nos termos do artigo 17.º do Decreto-lei n.º 32/2011, de 7 de Março.

Artigo 13º

Deveres dos Participantes

O encarregado de educação deve informar, por escrito no ato de inscrição, a entidade organizadora de quaisquer condicionantes que existam quanto a necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde a observar;

São deveres dos participantes, nomeadamente:

- Cumprir as regras de higiene e segurança;
- Respeitar os elementos da equipa técnica e os outros participantes;
- Participar nas atividades do programa, bem como nas demais atividades organizativas que requeiram a sua participação;
- Respeitar os horários de chegada e saída sob a pena de impedimento na continuação de participação sem direito a reembolso;
- Zelar pela conservação e asseio das instalações, material desportivo, mobiliário;
- O participante deve apresentar-se com o equipamento adequado à prática desportiva previamente indicada; recomenda-se vestuário desportivo, prático e confortável, como sapatilhas/ténis e, no caso das atividades aquáticas, fato de banho, chinelos e toalha (trazer óculos, touca, produtos de higiene pessoal, entre outros).
- Permanecer durante o horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação;



UNIÃO DAS FREGUESIAS VIANA DO CASTELO (SANTA MARIA MAIOR E MONSERRATE) E MEADELA

- Evitar trazer objetos de valor ou avultadas quantias de dinheiro;
- Cumprir o disposto no regulamento interno, bem como as instruções que lhes sejam dadas pelos técnicos;

Artigo 14º

Recolha e Utilização de imagens

A organização recolherá, ao longo das atividades, imagens [foto, vídeo] que utilizará nos seus meios de divulgação e promoção desta e de outras atividades semelhantes; a organização reserva-se o direito dessa recolha e utilização, não a cedendo a terceiros; se o encarregado de educação não autorizar a utilização de imagens onde apareça o seu educando, deverá indicar tal vontade no espaço próprio constante da ficha de inscrição.

Artigo 15º

Material de apoio

O material adequado às atividades constantes do plano, será fornecido pela Coordenação.

Artigo 16º

Alteração ao plano de atividades

O plano de atividades poderá sofrer alterações, da responsabilidade da entidade organizadora, motivadas por fatores externos ou de interesse dos participantes (como sejam condições climatéricas, falta de segurança, um evento pontual com interesse, entre outras).

Artigo 17º

Assistência médica

Em caso de acidente as crianças e os jovens serão socorridos acionando todos os meios necessários em função da situação. Os encarregados de educação serão imediatamente avisados devendo posteriormente dirigir-se ao espaço onde se desenrolar a atividade para se inteirarem da situação.

Todos os participantes estão cobertos pelo seguro a que alude o artigo 18.º do Decreto-lei n.º 32/2011, de 7 de Março.



UNIÃO DAS FREGUESIAS VIANA DO CASTELO (SANTA MARIA MAIOR E MONSERRATE) E MEADELA

Artigo 18º

Alimentação

A organização fornece a todos os participantes almoço, se assim o entenderem, os participantes deverão trazer lanche para o meio da manhã e da tarde.

Artigo 19º

Extravios

A organização não se responsabiliza por quaisquer extravios de bens de propriedade dos participantes.

Artigo 20º

Livro de reclamações

Possui um livro de reclamações que estará ao dispor de todas as pessoas que o solicitem.

Artigo 21º

Disposições finais

1. A lotação dos tempos livres é limitada ao número de vagas estipulado e será condicionada à ordem de inscrição.
2. Este regulamento pode ser alterado desde que a entidade organizadora o entenda necessário.
3. Todos os casos omissos a este regulamento ficarão subordinados à decisão da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela.